
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001/2018

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE
ADMISSIBILIDADE OU REJEIÇÃO DE
DENÚNCIAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº
297/2018, 298/2018, 299/2018 E 300/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XXXI, do artigo 10, do Regimento Interno deste Parlamento, c/c com os incisos II, IV e VI, do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as denúncias protocoladas nesta Casa, apresentadas pelos Drs. AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES, OAB/AM 4.286, CLEMENTE AUGUSTO GOMES NETO, OAB/AM 10.785, HAROLDO MARQUES BITTAR, OAB/AM 6.394, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL, OAB/AM 5.172, RICARDO ALMEIDA, OAB/AM 4.884 e RICARDO AMANCIO DE SOUZA, OAB/AM 11.319, através dos Processos de Nº 297/2018, 298/2018, 299/2018 e 300/2018, devidamente apresentados ao Plenário na Sessão Ordinária de 20 do corrente mês;

CONSIDERANDO que as denúncias em questão preenchem as exigências contidas no artigo 173, do Regimento Interno deste Parlamento e inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei Nº 201/1967;

Faz saber que a Senhora Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial para realizar o exame de admissibilidade ou rejeição das denúncias apresentadas neste Poder no dia 20 de junho de 2018, através dos Processos de Nº 297/2018, 298/2018, 299/2018 e 300/2018.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o *caput* deste artigo é composta pelos seguintes vereadores:

I – Presidente: Vereador ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

II – Relator: Vereador JONAS CASTRO RIBEIRO

III – Membro: Vereador SIMÃO PACHECO TEIXEIRA

IV – Suplente: Vereador ODIMAR CIPRIANO DA SILVA

Art. 2º. O prazo para a apresentação de parecer pela admissibilidade ou rejeição das denúncias de que trata esta Resolução será de 10 (dez) dias, nos termos do inciso II, do artigo 174, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução, terá o assessoramento jurídico do Procurador Geral desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 20 de junho de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Joelson Ruiz Castro

Código Identificador:964E4586

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/06/2018. Edição 2133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>